EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90041/2026

(Numeração compras.gov.br nº 55/2026)

(Exclusivo para MEI/ME/EPP)

PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, **através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** cujo Edital recebeu o **nº 90041/2026,** para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico SRP**:** Dia: 25/11/2026 às 10:00h SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.compras.gov.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura http://www.tangua.rj.gov.br, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.compras.gov.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga em extintores de incêndio, incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

1.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
1.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato
1.1.3. Anexo III – Termo de Referência
1.1.4. Anexo IV – Planilha Orçamentária
1.1.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), razão pela qual a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo instrumento destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de recarga de extintores de incêndio, conforme as necessidades da Administração.

2.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será emitida a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. Caberá ao órgão contratante indicar a correspondente dotação orçamentária e promover a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente quando da efetiva contratação dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. Menor Preço Global;

3.2. Modo de disputa aberto.

4. PRAZO DO SERVIÇO

4.1- A prestação dos serviços será, conforme previsto no Termo de Referência – ANEXO III).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

5.4. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;

5.8. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.compras.gov.br.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As interessadas em participar deste certame deverão cadastrar operador, devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas no site https://www.compras.gov.br, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;

7.2. Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE, e ou quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;

7.3. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I, III e IV deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

7.6. A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

8. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

8.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;

8.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01;

8.1.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

8.1.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.1.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.1.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

8.1.16. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;

8.1.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.1.18. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

8.1.21. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme item 9 e seus subitens todos deste instrumento convocatório.

8.1.22. Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

8.1.22.1. O Pregoeiro concederá prazo mínimo de 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.

8.1.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.24. Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;

8.1.25. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.1.26. Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará a disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site compras.gov.br.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;
IX - Para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Conforme **item 8.4.2** e seus subitens todos do Termo de Referência (Anexo III);

10. **FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até no 20º (vigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III);

10.2. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

10.3. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer do prazo indicado no item 10.1, sem a multa e a compensação financeira;

10.4. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;

10.5. Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;

10.6. O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ n° 01.612.089/0001-00 para que seja atestado;

11. **REAJUSTAMENTO**

11.2. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

12. **DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@tangua.rj.gov.br;

12.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacao@tangua.rj.gov.br;

12.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.2. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

14.3. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

14.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e

condições fixados no Edital;

14.3.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

14.3.7.1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

14.3.7.3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15. RECURSOS

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema de Compras (compras.gov.br), motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;

15.3. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

15.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. **FORO**

16.2. A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.2. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

17.3. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 09 de novembro de 2026.

Reginaldo Garcia Serrano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat.7829

ANEXO – I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg).	**01**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
2	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	**38**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
3	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg).	**01**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
4	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg).	**17**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
5	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	**08**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
6	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	**27**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**

extenso:_____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Obs.: Havendo divergência entre as especificações do **catálogo - compras.gov.br** e o descritivo constante no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Edital.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2026, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2025, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 912/2026** e da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ___/2026, com base no que dispõe o artigo 28, I , da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____2026.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.4 O prazo de vigência do Contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo nº 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, _____(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.
2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até ___ (____) dias a partir da Ordem de Fornecimento.
2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.
2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.
2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:
2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;
2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;
2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.
3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.
3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.
3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.
3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;
6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;
6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE n
ão exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:
7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.
7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.
7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.
7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.
7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de mora;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA,** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
f) Decretação de falência;
g) Dissolução da empresa;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico N° ____/2026 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Tanguá, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA
Representante: _____
Testemunhas: _____
RG:_____ CPF:_____

RG:_____ CPF:_____

ANEXO – III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui documento indispensável à instrução da fase preparatória da contratação, contendo os parâmetros e elementos descritivos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da referida Lei, destinados a orientar a futura contratação, a execução do objeto, a fiscalização contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. Da definição do objeto (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga em extintores de incêndio, incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gerenciador, e dos órgãos participantes.

1.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem à estimativa de consumo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dos órgãos participantes que manifestaram interesse em integrar a presente Ata de Registro de Preços durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), regularmente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanguá, Edição nº 1215, de 23 de junho de 2026, possibilitando a consolidação das demandas dos órgãos participantes, conforme demonstrado a seguir.

1.3. Descrição detalhada do objeto e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	01
2.	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	38
3.	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	01
4.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	17

5.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	08
6.	Recarga em extintores tipo AP (10 litros), incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático.	Serv	27

1.3.1. Demonstrativo dos Quantitativos por Órgão Participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEC DE CULTURA E TURISMO	SEC DE FAZENDA	SEC DE SAÚDE	SEC DE ADMINIS-TRAÇÃO	TOTAL
1.	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg),	Serv			01		01
2.	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	Serv	20	03	06	09	38
3.	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg).	Serv			01		01
4.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg).	Serv			17		17
5.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	Serv	02	02		04	08
6.	Recarga) em extintores tipo AP (10 litros).	Serv	08	03	13	03	27

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os quantitativos estimados, a metodologia utilizada para sua definição e a respectiva justificativa técnica encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo como documento de planejamento da contratação.

1.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe praticar todos os atos de controle e administração do registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis, cabendo aos órgãos participantes a gestão e a fiscalização das contratações por eles realizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção dos extintores de incêndio pertencentes às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos órgãos participantes, garantindo a permanência das condições de

funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, a segurança dos usuários, a proteção do patrimônio público e o atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda e da impossibilidade de previsão exata da quantidade de serviços que serão efetivamente necessários durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelos órgãos participantes durante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), considerando o quantitativo de equipamentos existentes, suas características técnicas, o histórico de manutenções realizadas e a necessidade de manutenção da regularidade dos equipamentos ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.4. A fundamentação detalhada da contratação, incluindo a demonstração da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa da solução adotada e a metodologia utilizada para definição dos quantitativos estimados, encontra-se devidamente desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante da fase preparatória desta contratação, cujas conclusões fundamentam o presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Recarga em extintores de incêndio, incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gerenciador, e dos órgãos participantes, durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelos órgãos participantes, observadas suas necessidades efetivas, compreendendo a retirada dos equipamentos, inspeção técnica, execução dos serviços contratados, substituição dos componentes necessários, fornecimento dos agentes extintores, realização dos testes exigidos, certificação, reinstalação dos equipamentos e demais procedimentos necessários à sua perfeita operacionalidade.

3.3. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, componentes, agentes extintores, lacres, etiquetas, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos, bem como por todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

3.4. Considerando as características do objeto, seu ciclo de vida compreende as etapas de inspeção técnica, manutenção, recarga, teste hidrostático, substituição de componentes, certificação, reinstalação e acompanhamento das condições de utilização dos equipamentos,

garantindo sua operacionalidade, segurança e conformidade durante todo o período de utilização.

3.5. A descrição detalhada da solução adotada, bem como as razões técnicas, operacionais e econômicas que fundamentaram sua escolha, encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo e complementa as informações constantes deste Termo de Referência.

4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021).

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços especializados de Recarga de extintores de incêndio, incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda é de natureza estimada, variável e parcelada, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será necessária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em razão da natureza integrada dos serviços, da necessidade de uniformização dos procedimentos técnicos, da responsabilidade integral pela execução do objeto e da busca pela maior eficiência administrativa e econômica, a contratação será realizada em lote único, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

4.1.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação aplicável.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a minimização dos impactos ambientais.

4.2.2. Os resíduos, componentes substituídos, agentes extintores eventualmente descartados e demais materiais provenientes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2.3. Os materiais, componentes e agentes extintores empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, priorizando produtos certificados, de qualidade comprovada, que assegurem segurança, desempenho e maior vida útil aos equipamentos.

4.3. Requisitos Técnicos

4.3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e pelas demais normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços de manutenção de extintores de incêndio.

4.3.2. A manutenção deverá compreender, conforme a necessidade da Administração, a inspeção técnica dos equipamentos, recarga, teste hidrostático, a substituição dos componentes necessários ao perfeito funcionamento dos extintores, bem como o

fornecimento dos respectivos agentes extintores, lacres, etiquetas, selos e demais materiais indispensáveis à completa execução dos serviços.

4.3.3. Todos os materiais, componentes e insumos utilizados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos submetidos à manutenção e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes.

4.3.4. Os extintores submetidos à manutenção deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados, certificados, lacrados e aptos para utilização, observadas todas as exigências técnicas aplicáveis.

4.4. Requisitos Operacionais

4.4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.4.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas, veículos e equipe técnica suficientes para garantir a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.3. A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade das condições de segurança contra incêndio das edificações públicas, observando os prazos, especificações técnicas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.4. Os procedimentos relativos à retirada dos equipamentos, transporte, execução dos serviços, entrega, fiscalização, recebimento e demais condições de execução observarão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Legais

4.5.1. A prestação dos serviços deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

4.5.2. A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada a exercer as atividades objeto da contratação, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao ramo de atividade.

4.5.3. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão disciplinadas em tópico próprio deste Termo de Referência, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "e" da Lei 14.133/2021)

5.1Forma de Execução

5.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. A execução compreenderá a recarga, teste hidrostático, inspeções técnicas e demais serviços correlatos necessários à manutenção dos extintores de incêndio pertencentes aos órgãos participantes.

5.1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos serviços registrados.

5.2. Locais de Execução

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gerenciador, bem como nas unidades administrativas dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, localizadas no território do Município de Tanguá/RJ.

5.2.2. Os endereços das unidades onde os serviços serão executados serão informados pela Administração quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

5.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá incluir, excluir ou alterar os locais de execução dos serviços, desde que mantido o objeto da contratação, sem que isso implique alteração da natureza do objeto ou gere direito à revisão dos preços registrados.

5.3. Procedimentos de Execução

5.3.1. A execução dos serviços compreenderá, conforme a necessidade da Administração, as seguintes etapas:

I – emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo órgão demandante;

II – inspeção técnica dos equipamentos, quando necessária à definição dos serviços a serem executados;

III – retirada dos extintores mediante acompanhamento da fiscalização contratual;

IV – fornecimento imediato de extintores substitutos, em quantidade e especificações equivalentes, sempre que a retirada dos equipamentos comprometer a continuidade da proteção contra incêndio das unidades administrativas;

V – execução da recarga, teste hidrostático, substituição de componentes, pintura, ensaios e demais procedimentos técnicos necessários à recuperação e certificação dos equipamentos;

VI – identificação dos equipamentos mediante lacres, etiquetas, selos e demais elementos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;

VII – devolução e reinstalação dos extintores nos respectivos locais de origem, acompanhadas da documentação técnica pertinente.

5.4. Prazos de Execução

5.4.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

5.4.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços e devolução dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contado da data de retirada dos extintores, ressalvadas as hipóteses de serviços que demandem prazo superior por exigência técnica devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.4.3. Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados pela Administração em situações de urgência ou emergência relacionadas à segurança das edificações públicas, mediante justificativa formal.

5.5. Forma de Solicitação dos Serviços

5.5.1. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pelo órgão demandante, contendo, no mínimo:

I – identificação do órgão solicitante;

II – identificação da unidade administrativa;
III – relação dos equipamentos objeto da manutenção;
IV – descrição dos serviços solicitados, quando previamente identificados;
V – local para retirada e posterior entrega dos equipamentos;
VI – demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.6. Condições Gerais de Execução

5.6.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e demais normas aplicáveis.

5.6.2. A contratada será responsável pela retirada, transporte, guarda temporária, execução dos serviços, devolução e reinstalação dos equipamentos, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua integridade durante todo o processo.

5.6.3. Quando houver retirada dos extintores para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, equipamentos substitutos em quantidade e especificações equivalentes, sempre que a retirada comprometer a continuidade das condições de segurança contra incêndio das unidades administrativas, permanecendo estes instalados até a devolução definitiva dos equipamentos submetidos à manutenção.

5.6.4. Todos os materiais, componentes, agentes extintores, lacres, etiquetas, selos e demais insumos empregados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos submetidos à manutenção e atender integralmente às normas técnicas vigentes.

5.6.5. Os extintores deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificados, certificados, lacrados e aptos para utilização, acompanhados da documentação técnica exigida pela legislação aplicável.

5.6.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, buscando minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos, observada a legislação vigente.

6.1.3. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação de seu recebimento.

6.1.4. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências destinadas à regular execução do contrato.

6.2. Fiscalização do Contrato

6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.2.3. Constituem atribuições do fiscal do contrato, dentre outras:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o contrato e com este Termo de Referência;

II – exigir o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis de qualidade e dos prazos estabelecidos;

III – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar a correção das irregularidades constatadas;

IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto ou ensejar aplicação de sanções;

V – solicitar à contratada os esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

VI – atestar a execução dos serviços para fins de recebimento, liquidação e pagamento, observado o disposto neste Termo de Referência.

6.2.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

6.2.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, à regularidade fiscal e trabalhista, aos procedimentos de empenho, liquidação, pagamento, reajuste, repactuação, apostilamento, alterações contratuais e demais atos administrativos relacionados à execução do contrato.

6.3.2. Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará imediatamente o gestor do contrato quando a solução da ocorrência depender de medidas administrativas superiores.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e controlar a execução contratual, promovendo a integração das atividades desenvolvidas pelos fiscais do contrato e adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4.3. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras:

I – acompanhar os registros realizados pela fiscalização durante toda a execução contratual;

II – promover o controle dos prazos contratuais e das eventuais alterações, prorrogações, apostilamentos e demais atos relacionados à execução do contrato;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

IV – adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo destinado à apuração de infrações e eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

V – encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas regularmente atestadas;

VI – elaborar, sempre que necessário, relatórios de acompanhamento da execução contratual e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021) 7.1. Da Medição dos Serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada por demanda efetivamente executada, observando-se as quantidades constantes da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A fiscalização procederá à conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. Pela execução dos serviços, a contratante efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados para fiscalização do contrato, vedado o atesto pelo Ordenador de Despesas.

7.2.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, contado da data do adimplemento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos serviços, a regular liquidação da despesa e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 094/2020.

7.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual ou da aplicação de penalidade à contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.2.4. Qualquer erro, omissão ou irregularidade verificada na documentação fiscal apresentada será motivo para sua devolução à contratada, ficando suspenso o prazo para pagamento até que seja promovida a devida regularização.
7.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.
7.2.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)

8.1. Forma de Seleção
8.1.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.3. Será adotado o modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e do Edital.
8.2. Critério de Julgamento
8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global da proposta, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.
8.2.2. Embora o objeto esteja organizado em itens para fins de composição da proposta de preços, a adjudicação será realizada a uma única licitante, considerando o valor global da proposta, em razão da natureza integrada dos serviços, da necessidade de padronização dos procedimentos técnicos, da responsabilidade única pela execução contratual, da uniformidade dos materiais empregados e da maior eficiência administrativa na gestão e fiscalização do contrato.
8.2.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às disposições do Edital.
8.2.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas e à complementação de informações necessárias ao julgamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. Forma de Execução dos Serviços
8.3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.4. Exigências de Habilitação
8.4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital.

8.4.2. Sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

I – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação;

II – comprovação de que a empresa está regularmente habilitada para o exercício das atividades relacionadas à manutenção de extintores de incêndio, mediante apresentação das licenças, registros, certificados ou autorizações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas vigentes, quando aplicáveis;

III – declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

8.4.3. As exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência serão detalhadas no Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ **6.862,78 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)** com base no levantamento preliminar de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MUNICÍPIO DE SINIMBU RS	COMANDO DO EXÉCITO AM	MÉDIA	QUANT	TOTAL
1.	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg).	Serv	120,00	73,50	96,75	01	96,75
2.	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	Serv	120,00	99,95	109,98	38	4.179,24
3.	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg).	Serv	30,00	49,50	39,75	01	39,75
4.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg).	Serv	48,00	51,75	49,87	17	847,79
5.	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	Serv	-	85,00	85,00	08	680,00

6.	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	Serv	40,00	32,50	37,75	27	1.019,25
							6.862,78

9.2. A estimativa constante deste Termo de Referência possui caráter preliminar e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo, por si só, o orçamento estimado definitivo da licitação.
9.3. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa oficial de preços será realizada pelo Departamento de Compras, unidade competente da Administração Municipal, mediante a utilização dos parâmetros legalmente admitidos para a formação do orçamento estimado da contratação.
9.4. O valor estimado que constará do Edital e servirá de referência para a condução do certame será aquele consolidado e referendado pelo Departamento de Compras, prevalecendo, para todos os fins do procedimento licitatório, sobre a estimativa preliminar constante deste Termo de Referência.
9.5. Os quantitativos e os respectivos valores previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração Pública obrigação de contratar ou solicitar a execução da totalidade dos serviços registrados.
9.6. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, podendo os quantitativos efetivamente contratados ser inferiores aos estimados, sem que isso gere à futura contratada direito à indenização, compensação financeira ou qualquer expectativa de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)

10.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), razão pela qual a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo instrumento destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de recarga de extintores de incêndio, conforme as necessidades da Administração.
10.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será emitida a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
10.3. Caberá ao órgão contratante indicar a correspondente dotação orçamentária e promover a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente quando da efetiva contratação dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações Gerais

11.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital, da proposta apresentada e da legislação vigente.

11.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, celebrar os instrumentos contratuais dela decorrentes, observados os prazos fixados pela Administração.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.2. Obrigações Relativas à Execução dos Serviços

11.2.1. Executar os serviços de recarga, teste hidrostático, inspeção, substituição de componentes, pintura, identificação e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.

11.2.2. Realizar a retirada, o transporte, a execução dos serviços e a devolução dos extintores nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11.2.3. Fornecer todos os materiais, componentes, peças, lacres, anéis, válvulas, etiquetas de identificação, selos, pinturas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

11.2.4. Sempre que houver necessidade de retirada dos extintores para execução dos serviços, disponibilizar imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, extintores substitutos em perfeitas condições de uso, de mesma capacidade e agente extintor, permanecendo estes nas unidades até a devolução definitiva dos equipamentos submetidos à manutenção.

11.3. Obrigações Relativas à Qualidade

11.3.1. Executar todos os serviços em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ e demais normas aplicáveis.

11.3.2. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3.3. Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis, no prazo estabelecido pela Administração.

11.3.4. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e da observância das normas técnicas expedidas pela ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.4. Obrigações Administrativas

11.4.1. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.4.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução contratual.
11.4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.
11.4.4. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução contratual.
11.4.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas hipóteses admitidas pela legislação.
11.4.6. Considerar incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Gestão da Ata de Registro de Preços
12.1.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:
I – praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;
II – promover o gerenciamento da Ata durante toda a sua vigência;
III – convocar o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços;
IV – conduzir os procedimentos de revisão, alteração ou renegociação dos preços registrados, quando cabíveis;
V – aplicar, quando for o caso, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Obrigações dos Órgãos Participantes
12.2.1. Compete aos órgãos participantes:
I – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumento equivalente;
II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados em suas unidades;
III – designar gestor e fiscal da contratação;
IV – receber e conferir os serviços executados;
V – atestar as Notas Fiscais após a verificação da regular execução dos serviços;
VI – comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços.
12.3. Obrigações Gerais da Administração
12.3.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.
12.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos serviços e o regular atesto da Nota Fiscal.
12.3.4. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

13.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As hipóteses de aplicação, os critérios de dosimetria, os percentuais das multas, os prazos e o procedimento para aplicação das sanções serão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual ou adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, quando presentes os pressupostos legais.

15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para efeito de posterior recebimento definitivo.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, do cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de pendências apontadas pela fiscalização, observado o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório.

15.3. Constatadas irregularidades, falhas ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, o refazimento ou a correção dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo destinado à correção de falhas, inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, adequação técnica e perfeita execução do objeto contratado, nem a responsabilidade pelos vícios e defeitos verificados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, instrumento destinado ao registro formal dos preços, do fornecedor registrado, dos órgãos participantes e das demais condições estabelecidas no Edital, visando às futuras e eventuais contratações decorrentes deste procedimento licitatório.

16.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração ou por outro meio que assegure a comprovação da ciência, devendo assiná-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será celebrada em conformidade com a minuta integrante do Edital e poderá ser alterada, revisada ou cancelada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas demais normas aplicáveis.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico, desde que devidamente motivado e demonstrada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.5. O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao fornecedor registrado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de mercado atualizada, à manifestação favorável do órgão gerenciador e à concordância do fornecedor registrado.

17.3. Para fins de prorrogação, o fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

17.4. É vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante sua vigência e terão duração própria, observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, e do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos participantes desta licitação, observados os quantitativos registrados e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

18.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer mediante adesão, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis.
18.3. A autorização para adesão constitui faculdade da Administração, condicionada à anuência do órgão gerenciador, à concordância do fornecedor registrado, à demonstração da vantajosidade e ao atendimento dos requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

19 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados permanecerão válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de alteração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que justifique sua alteração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
19.3. Sempre que constatado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador promoverá negociação com o fornecedor registrado, visando ao restabelecimento da vantajosidade da contratação.
19.4. Não sendo possível restabelecer a vantajosidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a revisão ou o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços e pelo exercício das demais atribuições previstas na legislação aplicável.
20.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:
I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II – Secretaria Municipal de Administração
III – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
IV – Secretaria Municipal de Saúde

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os interessados na participação do certame e a futura contratada deverão observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais dela decorrentes e da legislação aplicável.
21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas.
21.3. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constitui documento técnico destinado a subsidiar a elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

ANEXO – IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg).	**01**	**SERVIÇO**	**R$: 49,87**	**R$: 49,87**
2	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	**38**	**SERVIÇO**	**R$: 96,75**	**R$: 3.676,50**
3	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg).	**01**	**SERVIÇO**	**R$: 85,00**	**R$: 85,00**
4	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg).	**17**	**SERVIÇO**	**R$: 75,00**	**R$: 1.275,00**
5	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	**08**	**SERVIÇO**	**R$: 109,98**	**R$: 879,84**
6	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	**27**	**SERVIÇO**	**R$: 55,00**	**R$: 1.485,00**

TOTAL GERAL R$: 7.451,21

Valor Total Por Extenso: Sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte um centavo.

ANEXO – V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], , considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga em extintores de incêndio, incluindo a substituição de mangueira, manômetro, válvulas, lacres e teste hidrostático, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, especificado (s) no (s) item (s) no Termo de Referência, anexo III do [edital de licitação], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg).	**01**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
2	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	**38**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**

3	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg).	**01**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
4	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg).	**17**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
5	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	**08**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**
6	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	**27**	**SERVIÇO**	**R$:**	**R$:**

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de administração.

3.3. Itens por Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	**20**	**SERVIÇO**		
05	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	**02**	**SERVIÇO**		
06	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	**08**	**SERVIÇO**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	**03**	**SERVIÇO**		
05	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	**02**	**SERVIÇO**		

06	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	**03**	**SERVIÇO**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Recarga em extintores tipo CO_2 (4 kg).	**01**	**SERVIÇO**		
02	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	**06**	**SERVIÇO**		
03	Recarga em extintores de incêndio tipo PQS ABC (4 kg).	**01**	**SERVIÇO**		
04	Recarga em extintores tipo PQS ABC (6 kg).	**17**	**SERVIÇO**		
06	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	**13**	**SERVIÇO**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Recarga em extintores tipo CO_2 (6 kg).	**09**	**SERVIÇO**		
05	Recarga em extintores tipo PQS ABC (12 kg).	**04**	**SERVIÇO**		
06	Recarga em extintores tipo AP (10 litros).	**03**	**SERVIÇO**		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital] OU [aviso de contratação direta]; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] OU [aviso de contratação direta], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. **CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

Tanguá, ___ de _____ de 2026.

Prefeitura

Empresa

Testemunhas: _____
